

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*ACÓRDÃO Nº 117

16.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe VII - Nº 07/82, referente a consulta formulada pelo Dr. Yvon Moreira do Egito Filho, Presidente do Diretório Municipal do Partido Democrático Social - PDS de Campo Grande.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, por maioria de votos, vencido o 3º Revisor, conhecer da consulta e por unanimidade, conforme o parecer, responder à indagação no sentido de que os candidatos à vereança se enquadram na exceção do art. 1º, letra "c", da Emenda Constitucional Nº 19 de 12 de agosto de 1.981.

Sala das sessões, em Campo Grande, MS aos 11 de março de 1.982.

Des. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente

Dr. JIRAIR ARAM MEGUERIAN - Relator

Dr. OCTÁVIO PACHECO LOMBA - Procurador Regional Eleitoral.